



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1503 - 12 de Dezembro de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.248, de 12 de Dezembro de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** para Reforço da(s) Seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA

20.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

90-04.122.0006.1015.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000

100.000,00

Total da Suplementação: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA

20.006 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

66-04.126.0001.2001.3.3.90.40.00.00.00.1.704.0000

100.000,00

Total da Anulação: R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

/minsaude

4. Plano de Aplicação:

Consiste na distribuição dos recursos por área prioritária que atendam os objetivos e intenções de uma política definida no Plano de Ação, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos.

Trata o presente documento do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Cachoeiras de Macacu – RJ, para o exercício de 2025. Regulamentado pela Lei Municipal nº. 632 de 09 de dezembro de 1991. O FMCA tem por finalidade a captação de recursos e apoio financeiro a programas e projetos, tendo como prioridade absoluta o atendimento direto a criança e adolescente.

O presente Plano de Aplicação foi aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiras de Macacu em reunião ordinária, em observância ao contido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

5. Considerações Finais:

Pretende-se, com o presente Plano de Ação, que ele seja um instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação. Através da articulação entre as diversas políticas públicas, Conselhos representativos e participação da sociedade como um todo, é que se tornará possível a garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Cachoeiras de Macacu, 09 de dezembro de 2025.

Fábio Luciano Amaral Pereira
Secretário Municipal de Governo/CM
Presidente do CMDCA/CM
Gestor do FMCA/CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CACHOEIRAS DE MACACU
Rua Romeu Caetano Guida, 68 – Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ.
CEP.: 28680-000 CNPJ: 15.176.568/0001-35

RESOLUÇÃO CMDCA 05/2024

“Dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiras de Macacu (CMDCA/CM), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 632 de 09 de dezembro de 1991, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiras de Macacu, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos. 3º, 4º, 6º, 60 a 69, 90 e 91 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2023, que altera dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CACHOEIRAS DE MACACU
Rua Romeu Caetano Guida, 68 – Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ.
CEP.: 28680-000 CNPJ: 15.176.568/0001-35

CONSIDERANDO o disposto no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente a Diretriz 6 do Eixo 3, que dispõe sobre a protagonismo e a participação de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 09 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o registro de inscrição do Projeto denominado **ACOMPANHAMENTO FAMILIAR ATRAVÉS DE ESCUTA ESPECIALIZADA/ CRIANÇAS E ADOLESCENTE VITIMADOS PELA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**, de acordo com o Regime de Atendimento **ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR**, da instituição denominada **CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SOB CNPJ 01.375.045/0003-75**.

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiras de Macacu – CMDCA-CM avaliar, a qualquer tempo, a continuidade ou cancelamento do Registro do Projeto, caso não atenda ao Regime de Atendimento informado;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiras de Macacu, 09 de dezembro de 2024.

Fábio Luciano Amaral Pereira
Secretário Municipal de Governo
Presidente do CMDCA/CM
Gestor do FMCA/CM



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº0314/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 077 de 05 de abril de 2022 e Lei Complementar nº080 de 29 de novembro de 2022.

RESOLVE:

1- DESIGNAR, a senhora **LÍDIA NOGUEIRA VIEIRA DE MELO**, para responder como Controladora Geral em Exercício, sem ônus, no período de 16/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de férias da titular senhora **LUIZA VIEIRA DE FARIA**.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021 RELAÇÃO DE DESISTENTE				
SECRETARIA	DATA DA ADMISSÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	NOME	CARGO
SAÚDE	14/10/2021	01/12/2024	GISELLE DA SILVA LIMA	ENFERMEIRA
Cachoeiras de Macacu /RJ, 01 de Dezembro de 2024				
Magda Rocha Tiburcio Secretária Municipal de Administração				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021 RELAÇÃO DE DESISTENTE				
SECRETARIA	DATA DA ADMISSÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	NOME	CARGO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14/09/2021	01/12/2024	DHENYFE CONCEIÇÃO OLIVEIRA	PSICÓLOGO 20H
Cachoeiras de Macacu /RJ, 01 de Dezembro de 2024				
Magda Rocha Tiburcio Secretária Municipal de Administração				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 272/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 4.124, de 12/03/2021, e tendo em vista o Processo nº 5718, de 23 de outubro de 2024.

RESOLVE:

DETERMINAR que surta os efeitos legais de regularização, com anotação em ficha funcional do(a) servidor(a) do Quadro Permanente desta Municipalidade, Sr(a). **JEANNIE DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº18234, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, de serviço prestado à Órgãos Públicos e/ou Privados, correspondente a 13 (treze) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, conforme a seguir:

Empregador: JARDIM ESCOLA SONHO MEU S/C
Período de Contribuição: 01/08/2001 a 14/03/2006
Empregador: MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
Período de Contribuição: 01/05/2007 a 01/05/2007
Empregador: ESPACO EDUCATIVO CIRANDINHA S/C LTDA
Período de Contribuição: 01/03/2011 a 26/03/2014
Empregador: CENTRO DE ESTUDOS VALLADARES SC
Período de Contribuição: 03/02/2014 a 23/12/2017
Empregador: MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
Período de Contribuição: 07/08/2017 a 31/01/2018
Empregador: MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
Período de Contribuição: 01/04/2008 a 31/12/2018
Empregador: MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
Período de Contribuição: 02/02/2009 a 31/07/2010

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 04 de novembro de 2024.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME/CM nº 010 de 10 de dezembro de 2024.

ALTERA A RESOLUÇÃO SME/CM N.º 014/2017 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE TURMA E FUNÇÃO, PARA OS PROFESSORES DOC. I E II NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E MUNICIPALIZADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

O Secretário Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º- A Resolução SME/CM n.º 014/2017 passará vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º- O Diretor/Dirigente da Unidade Escolar deverá convocar, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, todos os Professores Docentes I e II, lotados em sua U.E., por meio de ofício circular, constando dia, horário e local em que a escolha de turma e função ocorrerá." (NR)

"Art. 5º- O Professor que estiver impossibilitado de comparecer à escolha de turma e função por estar de licença médica, licença gestante/adotante/paternidade e/ou outro afastamento justificado poderá, por meio de um representante, munido de autorização escrita, constando a identificação documental do autorizante e do autorizado, devidamente assinada, participar da escolha de turma e função." (NR)

"Art. 7º - ...

(...)
IV. REVOGADO;
(...)" (NR)

"Art. 8º- (...)

(...)
§ 2º - O Secretário Escolar, o Auxiliar de Secretaria e o Agente de Pessoal deverão dispor de flexibilidade de horário para atender os turnos que são oferecidos na Unidade Escolar." (NR)

Secretaria Municipal de Educação
Email: smcachoeiras@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º- A Resolução SME/CM n.º 014/2017 passará vigorar acrescida das seguintes alterações

"Art. 5ºA- Não participarão da escolha de turma e função o professor que estiver em gozo de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, Vacância, Licença Sindical, Licença Prêmio e Aguardando Aposentadoria, o qual, em caso de retorno no decorrer do ano letivo, será alocado nas vagas disponíveis." (NR)

"Art. 10- (...)

(...)
§ 3ºA - Excetua-se do caput deste artigo, o professor afastado por motivo de Licença para Tratar de Interesses Particulares, Licença para Acompanhar Cônjuge, Vacância ou Aguardando Aposentadoria e tenha retornado ao exercício, cuja ordem de escolha terá como cômputo o tempo em que o servidor permaneceu em atividades estritamente educacionais, deduzindo-se o período em que esteve afastado.
(...)" (NR)

"Art. 13- (...)

(...)
IV. Na ausência dos critérios acima mencionados, considerar-se-á como próximo critério de prioridade, formação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, computando-se a maior quantidade de carga horária." (NR)

"Art. 15- (...)

§ 1º - Em caso do quantitativo de Professor Docente I ou II com Redução de Carga Horária exceder o número de vagas extraclasse existentes na unidade escolar de lotação, os profissionais deverão ser encaminhados para cessão em outra unidade escolar conforme necessidade do Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º - No caso em que o Professor Docente II estiver com Redução de Carga Horária e possuir 02 (duas) matrículas, este poderá escolher a (as) turma(s) correspondente(s) à carga horária de atuação, sendo procedida cessão do vínculo mais novo para a Unidade Escolar em que estiver lotado com o vínculo mais antigo." (NR)

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 10 de dezembro de 2024.

OSÓRIO LUÍS FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Email: smcachoeiras@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 271/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 4.124, de 12/03/2021, e tendo em vista o Processo nº4880 de 04 de setembro de 2024, com fulcro no artigo 106 da Lei Complementar nº001/1991.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, **LICENÇA PRÊMIO**, conforme a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
5336	MARILEA SILVA DE CASTRO OLIVEIRA	4880/2024	02/12/2024	30/05/2025	2002/2012

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu – RJ, 04 de dezembro de 2024.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 274/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 4.124, de 12/03/2021, e tendo em vista o Processo nº5466 de 09 de outubro de 2024, com fulcro no artigo 106 da Lei Complementar nº001/1991.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, **LICENÇA PRÊMIO**, conforme a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
4662	MARILENE BARROZO DE MORAIS	5466/2024	03/02/2025	28/04/2026	1995/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu – RJ, 05 de dezembro de 2024.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 273/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 4.124, de 12/03/2021, e tendo em vista o Processo nº 1192, de 29 de fevereiro de 2024, com fulcro no artigo 80, da Lei Complementar 043/2016.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, o **CANCELAMENTO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, de acordo com o Art. 3º do Edital 001/2022, com base na Resolução SME/CM nº003/2016 e Lei nº1878/2011, **CARLA TIBURCIO CHAGAS, matrícula 15990**, reassumindo o exercício de suas atividades em **02 de dezembro de 2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 05 de dezembro de 2024.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

DISQUE SAÚDE **136**

Saiba mais em gov.br/doesangue

[/minsaude](https://www.instagram.com/minsaude)
[/ministeriodasaude](https://www.facebook.com/ministeriodasaude)
[/MinSaudeBR](https://www.youtube.com/MinSaudeBR)

Toda vida é importante para alguém.

Doe Sangue

Mesmo sem saber para quem.

Karol precisou de sangue no pós-parto.

Uma doação ajuda a salvar até 4 vidas.

Um Brasil mais solidário é bom pra todo mundo.

Vá aqui se critérios básicos para ser um doador

Procure um hemocentro e seja um doador regular.

BRASIL BEM CUIDADO SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIDO E RECONSTRUÍDO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.246, de 12 de Dezembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2024 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais)** para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS

50.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

391-10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00.1.600.0000	770.000,00
392-10.122.0001.2001.3.3.90.36.00.00.00.1.600.0000	30.000,00
393-10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.600.0000	500.000,00

Total da Suplementação: **RS 1.300.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, será utilizado o **EXCESSO DE ARRECADADO**, verificado na Fonte **1.600.0000**, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADADO-FONTE 1.600.0000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

(Demonstração do Excesso de Arrecadação através do Anexo I)

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 5.246
ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADADO

FONTE DE RECURSOS: 1.600.0000 - **TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS - BLC MANUTENÇÃO**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2024	20.099.000,00
Receita Realizada	(A) 01 a 12 / 2024	25.403.674,95
	(B) 01 a 12 / 2023	20.093.814,32
	(C) 13 a 12 / 2023	0,00

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo $\frac{25.403.674,95}{20.093.814,32}$ **1,264253493410**

TAXA DE INCREMENTO (%)				
Arrecadação Projetada 13 a 12 / 2024	(C * D)	(E)		0,00
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2024	(A + E)	(F)		25.403.674,95
Previsão Orçamentária 2024		(G)		20.099.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)		5.304.674,95
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)		4.000.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)			1.304.674,95

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)				
Receita Realizada 1 a 12/2024	(J)			25.403.674,95
Média Mensal = (J)/12	(K)			2.116.972,91
Projeção para os 12 meses	(L)			25.403.674,95
Previsão Orçamentária 2024	(M)			20.099.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N)		5.304.674,95
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)		4.000.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)			1.304.674,95

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO				
Receita Realizada 1 a 12/2024	(O)			25.403.674,95
Previsão Orçamentária 2024	(P)			20.099.000,00
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q)		5.304.674,95
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)		4.000.000,00
Excesso Liberado para Utilização	(Q - I)			1.304.674,95
USA O EXCESSO REAL ATINGIDO?				SIM

MÉTODO A SER UTILIZADO = EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO

EXCESSO JÁ ATINGIDO = **1.304.674,95**

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opna por decretar por EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO, ou seja, R\$ 1.304.674,95



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.247, de 12 de Dezembro de 2024.

Cria Elemento de Despesa e Fonte de Recursos. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2024.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º -

Ficam criados no Plano de Contas de Despesas da AUTARQUIA - 30, na "Unidade - 033 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO", o Elemento de despesa "39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", Respectivamente na fonte de recurso "1.501.0001 - Outros Recursos não Vinculados", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, conforme Detalhamento I:

DETALHAMENTO I	
AUTARQUIA	30
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	30.033
GESTÃO URBANA E RURAL	17.512.0001.2075
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39
Fonte de Recurso	1.501.0001

Art. 2º -

Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 473.272,00 (Quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais)** para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIA	
30.033 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
582-17.452.0005.2075.3.3.90.39.00.00.00.1.501.0001	473.272,00

Total da Suplementação: **RS 473.272,00**

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, será utilizado o **EXCESSO DE ARRECADADO**, verificado na Fonte **1.501.0001**, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADADO-FONTE 1.501.0001 (Outros Recursos não Vinculados)

(Demonstração do Excesso de Arrecadação através do Anexo I)

Art. 4º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 5.247
ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADADO

FONTE DE RECURSOS: 1.501.0001 - **Outros Recursos não Vinculados**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2024	0,00
Receita Realizada	(A) 01 a 12 / 2024	10.969.262,76
	(B) 01 a 12 / 2023	0,00
	(C) 13 a 12 / 2023	0,00

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo $\frac{10.969.262,76}{0,00}$ **0,000000000000**

TAXA DE INCREMENTO (%)				
Arrecadação Projetada 13 a 12 / 2024	(C * D)	(E)		0,00
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2024	(A + E)	(F)		10.969.262,76
Previsão Orçamentária 2024		(G)		0,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)		10.969.262,76
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)		5.631.858,19
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)			5.337.404,57

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)				
Receita Realizada 1 a 12/2024	(J)			10.969.262,76
Média Mensal = (J)/12	(K)			914.105,23
Projeção para os 12 meses	(L)			10.969.262,76
Previsão Orçamentária 2024	(M)			0,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N)		10.969.262,76
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)		5.631.858,19
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)			5.337.404,57

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO				
Receita Realizada 1 a 12/2024	(O)			10.969.262,76
Previsão Orçamentária 2024	(P)			0,00
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q)		10.969.262,76
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)		5.631.858,19
Excesso Liberado para Utilização	(Q - I)			5.337.404,57
USA O EXCESSO REAL ATINGIDO?				SIM

MÉTODO A SER UTILIZADO = EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO

EXCESSO JÁ ATINGIDO = **5.337.404,57**

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opna por decretar por EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO, ou seja, R\$ 5.337.404,57

 

 **MOVIMENTO NACIONAL PELA VACINAÇÃO**

VACINE-SE CONTRA A
GRIPE

   

  Informe-se sobre os grupos prioritários em gov.br/vacinacao

BRASIL BEM CUIDADO  **MINISTÉRIO DA SAÚDE**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 796 - 12 de Dezembro de 2024 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1503

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário **Fábio Luciano Amaral Pereira**

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
Nº 027/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

X

TNT TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PARA ESTACÃO FIXA PARA BASE DESCENTRALIZADA SAMU 192 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - Processo Adm. nº 0694/2022.

Cachoeiras de Macacu, RJ, 02 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO DA SILVA AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do F.M.S.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 4.302/2024

DECISÃO

Considerando os pareceres emitidos pela Procuradoria-Geral (fl. 81) e Controladoria-Geral (fls. 82/84), decido pela **REVOGACÃO** do procedimento, conforme artigo 71, parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cachoeiras de Macacu, 03 de dezembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Saiba mais em gov.br/mosquito DISQUE SAÚDE **136**

COMBATE AO MOSQUITO

PARA FAZER DIFERENTE, PRECISAMOS AGIR ANTES.

Evite água parada e elimine os criadouros do mosquito.
Vamos agir juntos para que as histórias de dengue, chikungunya e Zika não se repitam.

- Mantenha a casa d'água bem fechada.
- Receba bem os agentes de saúde e os de endemias.
- Amare bem os sacos de lixo.
- Não acumule sucata e entulho.
- Coloque areia nos vasos de planta.
- Guarde pneus em locais cobertos.
- Limpe bem as calhas de casa.
- Esvazie garrafas PET, potes e vasos.

Em caso de sintomas, procure uma Unidade de Saúde e não tome remédios por conta própria.

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Saiba mais em gov.br/doesangue DISQUE SAÚDE **136**

Veja aqui os critérios básicos para ser um doador.

Doe Sangue

Toda vida é importante para alguém.

Mesmo sem saber para quem.

Uma doação ajuda a salvar até 4 vidas.

Karol precisou de sangue no pós-parto.

Um Brasil mais solidário é bom pra todo mundo.

BRASIL BEM CUIDADO MAIS SAÚDE PARA QUEM MAIS PRECISA SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO